



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI Nº 745, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Concede auxílio financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Boa Vista do Cadeado Ltda.

O Prefeito, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a Cooperativa dos Agricultores Familiares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.120.098/0001-62, neste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Art. 2º A presente subvenção será repassada em parcela única, podendo o valor ser utilizado, somente para despesas correntes;

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do Convênio, conforme disposto nos Artigos 12, 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Demais disposições sobre o presente auxílio serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Unidade: 02 Fundo Municipal de Agropecuário
Proj./Ativ. 2.083 Feiras e Exposição da produtividade leiteira
Elemento 3.3.50.41.00.00.00.0001 Contribuições.....R\$ 65.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, 15 de Abril de 2014.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner
Sec. de Adm. Plan e Fazenda